



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTOS

COMUNICADO OFICIAL

Isenção de IPTU – 2019

Para a solicitação de ISENÇÃO de IPTU – 2019, de acordo com as leis complementares 06/1998, 39/2006 e 54/2013, os contribuintes requerentes deverão trazer a esta Seção, no período de **25/09/2018 até 30/11/2018**, cópia dos seguintes documentos:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS: maiores de 60 anos, com renda inferior a dois salários mínimos na família; possuir apenas um imóvel.

- a) cópia de identidade e CPF do proprietário do imóvel;
- b) cópia da certidão de casamento acompanhada de cópia do CPF do cônjuge;
- c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (última antes da apresentação do pedido);
- d) comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);
- e) comprovante de rendimentos do cônjuge, e dos familiares residentes no imóvel, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque, antes da apresentação do pedido);
- f) se viúvo (a), apresentar cópia da certidão de óbito.
- g) cópia da escritura ou registro de matrícula do imóvel em nome do requerente.

PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES

- a) cópia de documento hábil comprobatório de que, sendo portador de doença, ou tendo cônjuge, filhos ou pais nessa condição, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- b) quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
- c) cópia de RG / CPF / CTPS e, quando o filho do proprietário for o portador de doença, cópia de certidão de nascimento a fim de se comprovar a paternidade e, ou maternidade;
- d) atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - Estágio clínico atual;
 - Classificação internacional da doença (CID);
 - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho de Medicina (CRM).

Atenção:

- **Os contribuintes que já recebem a isenção, também precisarão atualizar o cadastro.**
- **O período de entrega dos documentos e atualização cadastral será de 25 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018 das 08h:00 às 12:00 e das 13h:00 até as 15h:00;**
- **O não atendimento ao disposto neste comunicado acarretará a cobrança regular do IPTU no ano de 2019.**